



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Câmara Municipal de Joaquim Távora

Protocolo Nº 07

Data: 18/10/2011 Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 06/24

**“Dispõe sobre a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Par de Muletas, Andadores de Alumínio, a fim de contemplar pessoas com locomoção reduzida e ou acamadas no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, e dá outras providências”.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Joaquim Távora, o “Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas”, com o intuito de oferecer a título gratuito e sob a forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, cadeira de banho, andadores e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas deficientes, com mobilidade reduzida ou acamadas.

Art. 2º O estoque do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas e dos outros equipamentos acima citados será adquirido com recursos decorrentes de Emenda Impositiva, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Caberá especificamente à Clínica da Mulher Zilda Arns Neumann, o gerenciamento do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas, e a realização da triagem das pessoas necessitadas e com mobilidade reduzida, e que estão elegíveis a receber, em comodato, os equipamentos mencionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A função do banco comunitário será controlar a cessão de uso gratuito, por empréstimo, o qual se dará por meio de cadastro a ser realizado pelo o órgão responsável e terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário pelo período descrito nos termos de uso.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário à sua aplicação.

*Fernando da Cunha Fiats*  
**Fernando da Cunha Fiats**  
Vereador Autor





## **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.**

**CNPJ: 77.778.785/0001-52**

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 387 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Nobres Vereadores,

Encaminho à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR, do Banco Comunitário de Cadeira de Rodas e outros equipamentos, a fim de contemplar pessoas com locomoção reduzida e ou acamadas e dá outras providências”**.

Tal propositura tem a finalidade principal de auxiliar as pessoas com deficiências permanentes e/ou temporariamente, com mobilidade reduzida e que necessitam de auxílio para sua locomoção.

Sabemos que muitas pessoas portadoras de deficiência, não tem capacidade financeira e ou se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica, tendo assim, maior dificuldade em adquirir equipamentos para sua inclusão social, acessibilidade e autonomia.

Toda pessoa com deficiência física tem o direito e deve possuir uma cadeira de rodas. Esse direito é garantido pela Lei 8.080/90 e estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde, que considera o atendimento integral à saúde **“um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação”**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.**

**CNPJ: 77.778.785/0001-52**

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Entretanto, muitas vezes, esse direito pode demandar tempo, uma vez que, para que a pessoa tenha o direito de receber os equipamentos necessários via SUS (Sistema Único de Saúde), é necessário que o paciente faça uma prévia inscrição, sendo exigidos vários requisitos para a retirada do equipamento; Além disso, o fornecimento de qualquer equipamento pelo SUS se restringe apenas aos usuários deste sistema e que sejam atendidos pelos serviços públicos.

No intuito de facilitar, bem como promover a acessibilidade, igualdade social, e a autonomia às pessoas com necessidades especiais, temporárias ou permanentes, é que apresento o presente projeto de lei, com o objetivo de constituir, através do Banco Comunitário, a organização de empréstimos de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores.

Saliento, por oportuno, que o Poder Público tem a responsabilidade de fornecer meios para promover acessibilidade e inclusão social, superar barreiras e dar às pessoas com mobilidade reduzida oportunidades iguais para facilitar suas atividades diárias e serviços públicos de maneira satisfatória, confortável e independente.

A acessibilidade proporciona mobilidade e autonomia a pessoas com deficiência, permitindo que usufruam de espaços e relações com maior segurança, confiança e conforto.

Portanto, diante das considerações acima, tratando-se de proposta que vem ao encontro dos interesses e necessidades da população tavorense, propõe-se a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas e demais equipamentos mencionados, o qual será formado, em sua integralidade, com recursos financeiros decorrentes de Emenda Impositiva



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 387 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

inclusa no orçamento de 2024, no valor de 20.000,00 (vinte mil) reais, mediante o qual serão adquiridos os itens abaixo discriminados:

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
20	Cadeira de rodas	R\$ 500,00	R\$10.000,00
20	Cadeira de banho	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
25	Par de muletas	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
25	Andador de alumínio	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00

O Projeto de Lei em tela, não acarreta criação nem aumento da despesa pública, tampouco implica em redução de receita.

Por esse motivo, é que solicito aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Joaquim Távora, 08 de Janeiro de 2024.

*Fernando da Cunha Fiats*  
**Fernando da Cunha Fiats.**  
Vereador - Cidadania